



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Número 149 / Ano 2025

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Atos Legislativos	3
Projetos de leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma

CNPJ 69.390.136/0001-51

Praça Juca Brandão, S/N, Centro

Telefone: (98) 8495-6223

Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

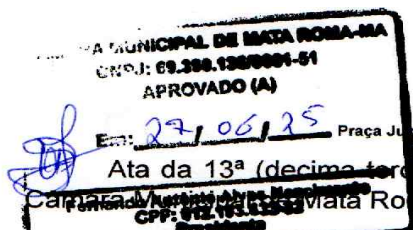
Número 149 / Ano 2025

Página 2 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 E-mail: camaradenataroma@gmail.com

Ata da 13ª (décima terceira) Sessão Ordinária da 17ª (décima sétima) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada aos 06 de junho de 2025.

Aos 06 (seis dias) do mês de junho de dois mil e vinte cinco do ano do Nosso Senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luís Pereira de Sousa", situado a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09h30min, **sob a presidência do vereador Fernando Antônio Alves Nascimento**, presente os vereadores: Claumir Diniz Rego, Fernando Antônio Alves Nascimento, Franciogildo Mendes Garreto, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Josivan Garreto da Silva, Maria dos Remédios Martins da Silva, Mateus Bacelar Marinho, Pedro Augusto dos Santos Moura e Vanessa Wenna F. Lopes. Verificada pela vereadora Vanessa Wenna a lista de presença, ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus **declarou aberta a sessão e conforme disposto no Art. 22 do Regimento Interno**, autorizou a Vereadora Vanessa Wenna a fazer a chamada nominal dos vereadores, conforme designado pela presidência fez a leitura da palavra do Senhor a servidora efetiva Francisleide Coutinho Garreto. Em seguida a vereadora Vanessa Wenna fez a leitura da Ata da 11ª Sessão Ordinária, que depois de lida foi submetida apreciação do Plenário e aprovada por unanimidade. Logo após o senhor presidente autorizou a vereadora para que fizesse a leitura do ofício nº 002/2025 de 06 de maio de 2025 de autoria da Secretária de Organização do PT, que Dispõe Sobre "Solicitar o Prédio da Câmara Municipal de Vereadores deste município para a realização de um evento partidário, que será realizado dia 07 de junho de 2025 das 7:00h às 20:00h. Em seguida foi feita a leitura e apresentação da Indicação Nº 006/2025 de autoria do vereador Josivan Garreto da Silva que Dispõe Sobre "Concessão de Título de Cidadão Matarromense ao senhor Glinoel Oliveira Garreto". Dando continuidade o senhor presidente colocou a tribuna a disposição dos senhores vereadores e como ninguém fez uso da tribuna o senhor presidente colocou a indicação de nº 006/2025 em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida a vereadora Vanessa Wenna fez a leitura e apresentação da Indicação nº 007/2025 de autoria do vereador Josivan Garreto da Silva que Dispõe Sobre "Concessão de Título de Cidadã Matarromense à senhora Denise Zuque Nogueira". Após a leitura foi colocado em votação e a mesma foi rejeitada com 05 votos contra e 03 votos a favor da concessão. Dando continuidade foi feita a leitura e apresentação de Indicação nº 008/2025 de 29 de maio de 2025 de autoria da vereadora Laura Zuque que Dispõe Sobre "Concessão de Título de Cidadã Honorária a senhora Cleonice Lessa Santos". Após a leitura foi colocado em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi feita a leitura do Esclarecimento do Banco Bradesco S.A referente a Moção de Apelo Nº 001/2025 de autoria da Vereadora Laura Zuque que dispõe sobre "Moção de Apelo à Superintendência Regional do Bradesco e a Central de Relacionamento Institucional do Bradesco, solicitando a reconsideração da decisão de fechamento da agência bancária situada no município de Mata Roma/MA". Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela Vereadora Vanessa Wenna.



Link da live da 13ª Sessão Ordinária
aos 06 de junho de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Número 149 / Ano 2025

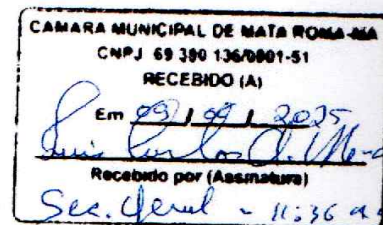
Página 3 de 9

Atos Legislativos

Projetos de leis



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 06.119.945/0001-03



Ofício n.º 27/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ANTÔNIO ALVES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma - MA
Nesta,



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Mata Roma, sirvo-me deste expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 07/2025 (anexo), que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM.

Em tempo, requiro que sua apreciação e aprovação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em razão de a instituição do conselho ser condição imprescindível para que o município esteja apto a participar da celebração de parcerias/convênios com outros órgãos para o recebimento de recursos e outros benefícios.

Certo de sua atenção, externo meus votos de estima e profunda consideração.

Mata Roma – MA, 09 de junho de 2025.

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.06.09 11:32:02
-03'00"

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM 07/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n. 07/2025, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

A presente proposta visa fortalecer a atuação do município na formulação e no controle social das políticas públicas voltadas às mulheres, garantindo-lhes a promoção da cidadania, da equidade de gênero e dos direitos humanos em sua integralidade.

O CMDM se apresenta como um instrumento essencial de participação democrática e representatividade, uma vez que será composto de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, garantindo diversidade e pluralidade de vozes femininas no debate e na proposição de políticas públicas. Entre suas competências, destacam-se: fiscalizar a execução de políticas públicas, assessorar o Poder Executivo, formular recomendações e sugerir melhorias legislativas e institucionais.

Sua criação também atende às recomendações de organismos internacionais e às diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, reconhecendo a importância de espaços institucionais que assegurem a presença ativa das mulheres nos processos decisórios sobre temas que impactam suas vidas, especialmente em áreas como saúde, educação, trabalho, segurança, cultura e assistência social.

É necessário destacar ainda que a estrutura proposta para o CMDM não implica aumento de despesa excessiva ao erário municipal, uma vez que se prevê o uso



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

de estrutura física, técnica e administrativa já existente na Administração Pública, conforme previsto nos artigos 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei.

Por tudo isso, a criação do CMDM é uma medida justa, moderna e coerente com os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, promovendo um ambiente de escuta, valorização e empoderamento das mulheres em toda sua diversidade.

Diante da relevância social e institucional da proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, contribuindo para o avanço das políticas públicas de gênero e o fortalecimento da democracia participativa no município de Mata Roma, requerendo que sua apreciação e aprovação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, em razão de a instituição do conselho ser condição imprescindível para que o município esteja apto a participar da celebração de parcerias/convênios com outros órgãos para o recebimento de recursos e outros benefícios.

Mata Roma - MA, em 09/06/2025

Atenciosamente,

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Assinado de forma digital por
BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.06.09 11:28:40
-03'00'

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Mata Roma – MA - CMDM, órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, com a finalidade de exercer o controle social das políticas para as mulheres, de forma a assegurar a autonomia econômica e social, pessoal, cultural e política, institucional de financiamento de políticas públicas para as mulheres garantindo a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos de cidadania.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem as seguintes competências:

- I – desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos, para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, discriminação e desigualdade de gênero;
- II – prestar assessoria ao poder executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas do governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre questões referentes à cidadania da mulher;
- III – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na zona urbana e rural deste município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violação de direitos;
- IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervo e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
- V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

- VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra as mulheres;
- VII – sugerir a adoção de providências legislativas que vise eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;
- VIII – promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, público e privados, com o objetivo de incrementar as ações do Conselho;
- IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres e feminista em suas várias expressões e diversidades, apoiando as suas atividades sem interferir no seu conteúdo e orientação própria;
- X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra as mulheres e violação dos seus direitos, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é composto por 8 membros, distribuídos paritariamente, por 50% representantes indicadas do poder público e 50% representantes de entidades da sociedade civil eleitas, com igual número de suplentes, todas nomeadas pelo poder executivo municipal.

§ 1º - Os membros do Poder Público, designados pelo Prefeito, serão os titulares Secretários, dirigentes ou representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas para as mulheres, pela política de educação, saúde, trabalho, assistência social, desenvolvimento rural, agrário, ou similar;

§ 2º - As Entidades representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em fórum próprio ou Assembleias das organizações que atuam na promoção, defesa dos direitos das mulheres e no combate à violação de direitos e ainda em questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, garantida de representação da diversidade dos movimentos nas dimensões de classe, étnico-raciais, geracional,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

desvantagem pessoal e de orientação sexual no âmbito municipal e atendam aos seguintes requisitos:

I - estar legalmente constituída;

II - comprovar funcionamento efetivo de 1 (um) ano de antecedência da eleição;

III - desenvolver ações relacionadas às políticas de gênero, tendo em vista o desenvolvimento das autonomias das mulheres, no âmbito municipal;

IV - representar os movimentos das mulheres em suas diversidades.

§ 3º - Para cada conselheira titular do poder público, haverá uma suplente indicada pelo mesmo órgão.

§ 4º - Para cada conselheira titular da sociedade civil representante de uma entidade, haverá uma suplente indicada pela entidade que teve o maior número de votos na lista de sucessão.

§ 5º - Dar-se-á a vacância de conselheira efetiva nos casos de falecimento, renúncia, ausência a três reuniões consecutivas, não substituída pela sua suplente ou práticas de atos incompatíveis com a função de conselheira, assumindo nesse caso, a suplente.

§ 6º - A participação de CMDM como conselheira será considerada função pública relevante e não será remunerada.

§ 7º - A duração do mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 8º - A direção do CMDM será composta por uma presidenta, uma vice-presidenta, uma primeira secretária e uma segunda secretária, escolhidas livremente pelo colegiado, entre os membros titulares para o mandato de dois anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

Art. 4º - O CMDM pode instituir comissões temáticas de caráter permanente e transitório, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos submetidos à plenária do Conselho.



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá colocar à disposição do CMDM, servidores municipais e uma secretária executiva para atendimento às necessidades operacionais e técnicas do conselho.

Art. 6º - O Gabinete do Prefeito deverá colocar à disposição do CMDM, o espaço físico, móveis e equipamentos para o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.

Art. 7º - As dotações para o funcionamento do CMDM serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 8º - O CMDM terá o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de posse, para elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BESALIEL FREITAS Assinado de forma digital por
ALBUQUERQUE:5 BESALIEL FREITAS
0547666349 ALBUQUERQUE:50547666349
Dados: 2025.06.09 11:29:00
-03'00'

BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal